



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LEI Nº 4.412, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Cria gratificação funcional pelo exercício de responsabilidade técnica, para o cargo de contador no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao servidor municipal do Poder Legislativo, no exercício do cargo de contador, será paga uma gratificação funcional mensal, pelo exercício de responsabilidade técnica, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor básico do respectivo cargo.

Art. 2º O servidor receberá a gratificação funcional somente durante o período de efetivo exercício.

Art. 3º Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de abril de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 07/04/2026.